



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PORTARIA Nº 7502/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PARA A SERVIDORA MUNICIPAL A SRA. LUCIANA RODRIGUES ANDERY AMORIM, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo administrativo para concessão do benefício de aposentadoria, Processo nº 03/2025, destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal em especial a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de abril de 1998;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Advocacia Municipal opinando pela concessão da aposentadoria voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria com o que dispõe a Lei Federal nº 9.717/98 e 10.887/04, na Portaria MTP nº. 1.467/2022 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, **CONCEDER a partir de 20 de agosto de 2025**, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, para a servidora municipal, Sr.^a **LUCIANA RODRIGUES ANDERY AMORIM**, nascida aos 22 (vinte e dois) de janeiro de 1973, brasileira, casada, dentista, de RG nº 21.***.4*9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 157.***.6*8-05, PIS/PASEP nº 1*0.*****.76/8, residente na Rua J*** A***s M***, nº **6, em Fernão/SP, lotada no cargo efetivo de **DENTISTA**, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 8.742,96 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único. O reajuste dos proventos se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, conforme disposto no art. 99, § 8º da Lei Complementar nº 02, de 20 de abril de 1.998, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 2º - A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de agosto de 2025.

Eber Rogério Assis
RG nº 25 *** 496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.